



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL Nº 02/2023.**

**MODIFICA O EDITAL 001/2023,  
APRESENTANDO NOVA DATA DA  
APLICAÇÃO DA PROVA DE  
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO CMDCA**, de Mari/PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação pertinente, torna público o Edital de Convocação para a realização das provas objetivas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Mari/PB – Edital CMDCA n.º 001/2023, que se regerá de acordo com as instruções deste Edital.

**1. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

1.1. Ficam convocados **TODOS** os (as) candidatos (as) que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo Anexo I desta publicação, a prestarem a prova de conhecimento específico, que será aplicada conforme as disposições deste edital.

1.2. A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: **02/07/2023**

A prova será realizada no mesmo local e horário, sendo:

**Horário de Abertura dos Portões: 13h00min Horário de Fechamento dos Portões: 14h00min Horário de Início das Provas: 14h10min**

**Horário Final das Provas: 17h10min**

**Local:**

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HONORIO FILHO**

**Bairro Silvino Costa – Mari/PB.**

1.3. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, munido de documento oficial de identificação com foto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

1.4. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

1.5. O caderno de questões estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

1.6. A prova é objetiva e terá a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

1.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

1.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

1.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

1.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

1.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

1.12. Durante a realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

1.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

1.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

1.16. A COMISSÃO ESPECIAL, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.17. Os candidatos serão alocados em sala com carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, na instituição de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado na sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

1.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

1.20. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A Procuradoria Geral e o Município de Mari não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.21. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.***
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.***
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.***
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.***
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.***
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.***
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.***
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.***
- i) Não devolver integralmente o material recebido***
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.***

1.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

1.23. Os 3 (três) últimos candidatos da que permanecerem na sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

## 2. DAS PROVAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**2.1. Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na prova , ou seja, tenham número de acerto igual ou superior a 10 (dez) questões.**

**2.2. DA PROVA**

2.2.1.A prova será objetiva, de caráter eliminatório, sendo aplicada na data prevista neste edital e no cronograma geral do edital 001/2023, contendo 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “D”, valendo 0,5 (meio ponto) cada. Tendo como assunto central o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2.2.No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;**
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);**
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;**
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);**
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.**

2.2.3. Serão considerados sem validade, os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

2.2.4. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no mesmo dia após a aplicação das provas.

2.2.5. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, devendo ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio escrito protocolado junto a Comissão Especial, no período de 03/07/2023 – 08h00min até 04/07/2023 – 13h00min.

2.2.6. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia 03/07/2023 as 12h00min, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

2.2.7. No dia 05/07/2023 até as 23h59min será publicado a listagem final de candidatos com candidaturas deferidas e aptos a receberem o número de campanha, como previsto no Edital 01/2023.

2.2.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARI, 19 de junho de 2023.

**Presidente do CMDCA de Mari/PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**ANEXO I – Relação de Candidatos na Sala de Prova**

**ESCOLA MUNICIPAL JOSE HONORIO FILHO**

**Rua Padre Geraldo Pinto, s/n.º Bairro Silvino Costa – Mari/PB**

**DATA: 02/07/2023 – 14h00min**

<b>NOME</b>	<b>Carteira</b>
ADRIANO CANDIDO DE SOUSA	001
AILTON CALISTO MONTEIRO	002
ALLISSON JOSÉ PONTES DA SILVA	003
ANDERSON DE SOUZA BATISTA	004
CRISTIANE DE ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA	005
EDIVALDO FRANCISCO BENTO NETO	006
ELAINE CRISTINA BERNADO DE MORAIS	007
FABIANA DE SOUZA AGUIAR SANTOS	008
JAIR CESAR	009
JOILMA DOS SANTOS SILVA	010
JOSÉ CARLOS DA SILVA	011
JOSÉ ELEMBERG LOPES BANDEIRA	012
JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	013
LUCIANA JOVENTINO DA SILVA	014
LUCICLEIDE DA SILVA FERREIRA	015
MAYARA DA SILVA CHAVES PAIVA	016
MANOEL PEDRO DA SILVA	017
MARCELO FELICIANO DOS SANTOS	018
MARIA ELIANE MARTINS FALÇÃO DA SILVA	019
MARLI ABÍLIO DA ANUNCIAÇÃO	020
MÉRCIA IRINEU DA SILVA	021
MILENA FEITOSA DOS SANTOS	022
MONIQUE HELLEN MACHADO DE FREITAS	023
PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	024
RAILSON DA SILVA	025
SAVIO NASCIMENTO DA SILVA	026
SÉRGIO DO NASCIMENTO FRANÇA	027
TAMARA DE LIMA SALUSTINO	028
THALYS OSMAR TAVARES SILVESTRE	029
WANDERLEY SILVA DOS SANTOS	030